

DECRETO Nº 012/2020

de 05 de abril de 2020.

**RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, DIEGO GONDIM FEITOSA,** no uso das suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia decorrente do Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento de estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Nº 33.510, de 16 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus”;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Nº 33.530, de 28 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Prorroga as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020, oriundo do Governo do Estado do Ceará, que “Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus”;



**CONSIDERANDO** o conteúdo do Decreto N° 006, de 16 de março de 2020, oriundo do Chefe do Poder Executivo do Município de Missão Velha;

**CONSIDERANDO** as orientações oriundas da Confederação Nacional dos Municípios direcionada aos gestores municipais quanto aos atendimentos na área de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Saúde em relação ao Covid-19;

**CONSIDERANDO** o avanço da pandemia causada pelo COVID-19 em todo o Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a baixa capacidade de leitos nas Unidades de Saúde do Município, bem como a escassez de respiradores na estrutura para o atendimento da população que eventualmente seja diagnosticada com COVID19;

**CONSIDERANDO** a necessidade os reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município para proteção de todos os seus cidadãos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins dos art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, para que sejam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31, e as restrições de despesas com pessoal, exclusivamente para enfrentamento à pandemia, previstas no art. 22, bem como a limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, a ocorrência do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do município de Missão Velha para fins de

prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA (CE),  
em 05 de abril de 2020.



**DIEGO GONDIM FEITOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL